

LEI Nº. 1.592/2017

DE 20 DE JULHO DE 2017.

Proíbe tráfego de veículos pesados (caminhões),
e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. O tráfego de veículos pesados como caminhões, carretas e outros de maior peso fica proibido na Rua 28 de Dezembro no trecho que liga a RSC 287 á BR 386 no sentido Sul - Norte (RCS 287 em direção a BR 386).

Art. 2º Fica permitido o tráfego de veículos necessários ao atendimento de situações emergências de segurança e saúde pública, e para a realização de eventos promovidos ou autorizados pelo Poder Público Municipal e o transporte escolar.

(Redação alterada pela Emenda nº. 004/2017).

Art. 3º Fica também permitido a entrada e saída de veículos pesados a quem resida nas ruas que tem por único acesso a Rua 28 de Dezembro, bem como carga e descarga.

(Redação alterada pela Emenda nº. 006/2017).

Art. 4º Considera-se caminhão pesado o veículo mais de 15 (quinze) toneladas.

(Redação alterada pela Emenda nº. 003/2017).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 20 de julho de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto em proibir o trânsito de caminhões pesados no trecho da Rua 28 de Dezembro sentido RSC 287, KM 28 a BR 386, KM 384.

Esta lei deixa livre o tráfego de caminhões com até três eixos no sentido BR 386 à RSC 287, sendo proibido apenas aqueles caminhões com quatro eixos ou mais independente de estarem erguidos.

Esta medida pretende garantir principalmente a segurança das pessoas que circulam pela rua, já que, em alguns pontos não há calçada para pedestres forçando as pessoas a caminharem pela pista de rolagem dos veículos.

Diminuirão os transtornos a veículos e pedestres quando, por exemplo, dois caminhões grandes se encontram na rua sem haver espaço suficiente para os dois, forçando um dos veículos a ficar mal estacionado até que o outro consiga passar.

Também pretende garantir a durabilidade da manta asfáltica do local que em alguns pontos apresenta fissuras que virão a tornarem - se buracos.

Indiretamente este projeto faz a prevenção desde acidentes leves como arranhões na pintura até casos mais graves como atropelamentos.

Isto posto, contamos com a aprovação deste projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 23 de junho de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal